



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem (hotelaria) para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Carrasco Bonito – TO.

1. Necessidade ou Problema a Ser Resolvido

O Município de Carrasco Bonito – TO, por meio de suas diversas Secretarias, executa rotineiramente atividades administrativas e operacionais que demandam o deslocamento de servidores públicos, colaboradores e terceiros a serviço da Administração.

Dentre essas atividades, destacam-se:

- Participação em cursos, treinamentos e capacitações;
- Execução de programas e projetos institucionais;
- Recebimento de técnicos, consultores e profissionais externos;
- Apoio a ações administrativas, fiscalizatórias e operacionais.

A inexistência de uma contratação formal e planejada para prestação de serviços de hospedagem acarreta:

- **Fragmentação das despesas públicas**, dificultando o controle e a transparência;
- **Risco de pagamentos com valores superiores ao mercado**, pela ausência de padronização;
- **Desorganização administrativa**, com contratações pontuais e improvisadas;
- **Comprometimento da eficiência dos serviços públicos**, em razão da indisponibilidade de suporte logístico adequado;
- **Fragilidade na governança pública**, especialmente no controle e fiscalização dos gastos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação estruturada que assegure **continuidade, economicidade e eficiência**.

2. Objetivo Público da Contratação

A contratação tem como objetivo garantir suporte logístico adequado às atividades institucionais do Município, mediante a disponibilização de serviços de hospedagem com padrões mínimos de qualidade e segurança.

Objetivos específicos:

- Proporcionar **condições adequadas de hospedagem** aos agentes públicos;
- Viabilizar a execução eficiente de políticas públicas;
- Promover a **padronização e controle dos gastos públicos**;
- Reduzir custos administrativos com contratações fragmentadas;
- Assegurar maior **transparência e rastreabilidade** das despesas.

A contratação está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/21.

3. Análise de Alternativas

Alternativa 1 – Reembolso de despesas

63 3344-1462

✉ prefcarrascobonito@gmail.com
🌐 www.carrascobonito.to.gov.br

Praça Ulisses Guimarães,
nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO



- Ausência de controle prévio;
- Risco elevado de sobrepreço;
- Falta de padronização.

Conclusão: Inadequada.

Alternativa 2 – Contratações diretas pontuais

- Fragmentação da despesa;
- Perda de economia de escala;
- Risco de fracionamento indevido.

Conclusão: Ineficiente.

Alternativa 3 – Licitação (pregão)

- Maior formalidade e tempo;
- Possível excesso de custo processual frente ao valor.

Conclusão: Viável, porém não mais vantajosa no caso concreto.

Alternativa 4 – Dispensa de Licitação (RECOMENDADA)

- Compatível com o valor da contratação;
- Procedimento mais célere;
- Redução de custos administrativos;
- Atendimento imediato da demanda.

Conclusão: Alternativa mais eficiente e adequada.

4. Especificações Técnicas e Requisitos

A contratação deverá contemplar serviços de hospedagem com os seguintes requisitos:

Características dos serviços:

- Apartamentos individuais, duplos e triplos;
- Banheiro privativo;
- Fornecimento de roupas de cama e banho;
- Limpeza regular;
- Atendimento aos hóspedes.

Requisitos mínimos:

- Condições adequadas de higiene e segurança;
- Regularidade fiscal e sanitária;
- Capacidade de atendimento conforme demanda;
- Localização no município ou proximidades.

Crítérios de qualidade:

- Conforto compatível com uso institucional;
- Instalações conservadas;
- Atendimento adequado.



63 3344-1462



prefcarrascobonito@gmail.com



www.carrascobonito.to.gov.br



**Praça Ulisses Guimarães,
nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO**



5. Estimativa de Custos e Fontes de Recursos

A estimativa foi realizada com base em pesquisa de mercado, conforme demonstrado:

Descrição do Serviço	Média	Fonte	Fornecedor
Apartamento Individual (Solteiro)	R\$ 101,67	Pesquisa de mercado	Local/Regional
Apartamento Duplo (Solteiro)	R\$ 170,00	Pesquisa de mercado	Local/Regional
Apartamento Triplo (Solteiro)	R\$ 226,67	Pesquisa de mercado	Local/Regional
Apartamento Individual (Casal)	R\$ 153,33	Pesquisa de mercado	Local/Regional

Valor Total Estimado:

R\$ 62.100,40

Os recursos são provenientes do orçamento das Secretarias demandantes.

6. Análise de Riscos

Risco	Impacto	Mitigação
Indisponibilidade de vagas	Alto	Planejamento da demanda
Baixa qualidade do serviço	Médio	Definição de critérios e fiscalização
Sobrepço	Médio	Pesquisa de mercado
Dependência de fornecedor	Médio	Avaliação de alternativas locais

Monitoramento por meio de fiscalização contratual.

7. Forma de Contratação Recomendada

Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Fundamentação

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que:

- O valor estimado (**R\$ 62.100,40**) encontra-se dentro do limite legal atualizado;
- Trata-se de serviço comum, sem complexidade técnica;
- A contratação direta mostra-se mais eficiente.

Justificativa

- Maior celeridade;
- Redução de custos administrativos;
- Atendimento imediato da demanda;
- Compatibilidade com o mercado.

Cuidados obrigatórios

- Pesquisa de preços formalizada;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Comprovação de regularidade fiscal;
- Publicação do ato.

Vedação ao fracionamento

3344-1462

prefcarrascobonito@gmail.com
www.carrascobonito.to.gov.br

Praça Ulisses Guimarães,
nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO



Declara-se que não há fracionamento indevido, tendo sido considerada a necessidade global da Administração.

8. Parcelamento ou Integralidade da Contratação

A contratação deverá ocorrer de forma integrada, visando:

- Facilidade de gestão;
- Padronização do serviço;
- Eficiência operacional.

9. Contratações Correlatas

- Alimentação;
 - Transporte.
- Sem dependência obrigatória.

10. Impactos

Social

- Geração de emprego local;

Econômico

- Fomento ao comércio local;

Ambiental

- Incentivo a práticas sustentáveis.

11. Parecer Final

Diante da análise técnica:

- A contratação é necessária;
- A solução é viável;
- Os custos são compatíveis com o mercado;
- Os riscos são administráveis;

Conclusão Final:

Recomenda-se a **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por ser a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

Carrasco Bonito – TO, 09 de março de 2026.


JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração